

IPRERINE

CNPJ 04.783.770/0001-09

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

Credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimentos, Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - IPRERINE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.783.770/0001-09, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, n. 2070, Sala 43, Bairro Seminário, na cidade de Rio Negro/PR, neste ato representado por sua Diretora Executiva, ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI, nomeada pela Portaria n. 229/2017, no uso de suas atribuições legais conferidas Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO de instituições financeiras prestadoras de serviços de gestão financeira, em conformidade com: Resolução/IPRERINE nº 001/2018; Resoluções nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e 4.604 de 19 de outubro de 2017, do Conselho Monetário Nacional; Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social, e suas alterações; Lei Federal nº 9.717/1998; Acórdão TCE/PR nº 2368/2012, do Tribunal Pleno; mediantes as condições e a apresentação da seguinte documentação abaixo elencada, que deverá ser apresentada ao IPRERINE, que incumbirá, por intermédio de seu Comitê de Investimento, credenciar os que atenderem a este chamado.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto, sem qualquer exclusividade, o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ADMINISTRADORES e GESTORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS e PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, nos termos da legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) no Mercado Financeiro Nacional, em especial das estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional CMN e Ministério da Previdência Social MPS e, no que couber, às leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.
- 1.2. O credenciamento visa selecionar instituições que possuam elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e que não tenham quaisquer restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro.



IPRERINE

CNPJ 04.783.770/0001-09

- 1.3. Para fins deste Edital, o termo INSTITUIÇÃO (ões) refere-se à Instituições Financeiras e similares, à Administradores e Gestores de Fundos de Investimentos, à Sociedades Corretoras, Distribuidoras de títulos e Valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como Agentes Autônomos de Investimentos.
- 1.4 O resultado do Processo de Credenciamento tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser observada a necessidade de atualização documental para renovação do Atestado de Credenciamento conforme o item 12.2.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão solicitar o Credenciamento junto ao IPRERINE todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Edital.
- 2.2. A participação das instituições neste Processo de Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução/IPRERINE n. 001/2018.
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do Processo de Credenciamento os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- II estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- III sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e/ou
- IV estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.
- 2.3. As instituições que já mantêm qualquer relacionamento financeiro com o IPRERINE <u>não</u> estão dispensadas de participar de Processo de Credenciamento, quando da publicação de Edital de Abertura de Credenciamento.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

- Apresentar os documentos exigidos para as etapas de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO.
- 3.2. Apresentar declaração emitida por agência classificadora de risco demonstrando a posição ocupada no *rating* nacional de longo prazo.
- 3.2.1. Somente será credenciada a Instituição Financeira que estiver com qualquer uma das seguintes escalas de *ranting*:
 - AAA (bra) ou AA (bra), da Agência Fitch Ratings; ou



IPRERINE

CNPJ 04.783.770/0001-09

- Aaa.br ou Aa1.br, da Agência Moody's; ou
- brAAA ou brAA, da Agência Standard & Poor's; ou
- AAA ou AA, da Agência Liberum Rantings; ou
- brAAA ou brAA, da Agência Austin Ranting; ou
- AAA ou AA+, da SR Ranting; ou
- AAA ou AA, da LF Ranting.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE GESTORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

- 4.1. Apresentar os documentos exigidos para as etapas de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO.
- 4.2. Apresentar declaração da Gestão de Recursos de Terceiros no País pelo período mínimo de 3 (três) anos;
- 4.3. Apresentar declaração da Gestão de Recursos de Terceiros no País com montante igual ou superior a R\$ 1.000.000.000,000 (um bilhão de reais), de acordo com o *Ranking* ANBIMA.
- 4.4. Apresentar declaração emitida por agência classificadora de risco quanto a Gestão de Fundo de Investimento.
- 4.4.1. Somente será credenciado o Gestor de Fundo de Investimento que estiver que estiver com qualquer uma das seguintes escalas de *ranting*:
 - M1 (bra) ou M2 (bra) da Agência Fitch Ratings; ou
 - MQ1 ou MQ2 da Agência Moody's; ou
 - AMP-1 ou AMP-2 da Agência Standard & Poor's; ou
 - AM1 ou AM2 da Agência Liberum Rantings; ou
 - QG1 ou QG2 da Agência Austin Ranting; ou
 - AAA ou AA da SR Ranting; ou
 - LFg1 ou LFg2 da LF Ranting.
- 4.5. O rating exigido, conforme o item 4.4, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao IPRERINE. Isso é, no caso de



IPRERINE

CNPJ 04.783.770/0001-09

conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum) não será aceito *rating* de pessoa jurídica/CNPJ diverso ao da instituição que está pleiteando o credenciamento.

- 4.6. Apresentar declaração de qualificação descritiva do corpo técnico da equipe Gestora de Fundos de Investimentos, sendo considerados, para efeitos de credenciamento, no mínimo que:
- a) o Gestor responsável pelo corpo técnico tenha experiência mínima de 5 (cinco) anos;
- b) no mínimo, 5 (cinco) membros do corpo técnico deverão possuir certificação organizada por entidade autônoma reconhecendo sua capacidade técnica.

5. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

- 5.1. Apresentar os documentos exigidos para as etapas de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO.
- 5.2. Apresentar declaração que administra recursos de Terceiros no País pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 5.3. Apresentar declaração que administra recursos de Terceiros no País com montante igual ou superior a R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), de acordo com o *Ranking* ANBIMA.
- 5.4. Apresentar declaração que administra recursos de terceiros segregados da administração de recursos próprios
- 5.5. Declaração expressa de que a administradora deverá remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, em que será possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos, bem como seu percentual de distribuição, conforme determinado no artigo 68 da Instrução nº 409/2004 do Conselho Monetário Nacional.

6. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE DISTRIBUIDORAS DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS e AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS

- 6.1. Apresentar os documentos exigidos para as etapas de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO
- 6.2. Deverão apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento (conforme o caso) e a instituição financeira representada.
- 6.3. Deverão apresentar prova de regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários.



IPRERINE

CNPJ 04.783.770/0001-09

7. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM SERVIÇO DE CORRETORAS

7.1. Deverão apresentar a documentação conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao IPRERINE (itens: 3 (Instituição Financeira); 4 (Gestor); 5 (Administrador); ou 6 (Distribuição ou Agente Autônomo de Investimentos), de acordo com a inscrição da Instituição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

8. HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO

8.1. O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

I – Primeira Etapa: HABILITAÇÃO; e II – Segunda Etapa: QUALIFICAÇÃO.

8.2. PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

8.2.1. A habilitação da instituição no processo de credenciamento consistirá na apresentação dos seguintes documentos de forma digital:

I - Documentos Gerais:

- a) pedido de Solicitação de Credenciamento (Anexo I);
- b) comprovação de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários CVM e Banco Central do Brasil, em razão de infração média e/ou grave considerada pelas Autarquias à Instituição, Gestor ou Administrador, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) comprovante de filiação à ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais <u>ou</u> de aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento <u>ou</u> ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE;
- d) declaração negativa de fato impeditivo e de que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente (Anexo II);
- e) declaração de não utilização de trabalho de pessoas menor de idade (Anexo III);
- f) declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos fundos públicos de previdência e financeira geridos pelo IPRERINE (Anexo IV);



IPRERINE

CNPJ 04.783.770/0001-09

- g) declaração de concordância com todas as condições do Edital e seus anexos (Anexo V); e
- h) declaração de veracidade das informações prestadas (Anexo VI).

II - Documentos para Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física CPF, de seus atuais administradores;
- b) ato de registro para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil;
- c) autorização para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- d) em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;
- e) cópia dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica de seus representantes legais, prepostos e profissionais vinculados (Carteira de Identidade RG, Cadastro de Pessoas Físicas CPF e Carteira Profissional), quando houver instrumento de mandato, devidamente autenticados;

III - Documentos de Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Rio Negro; e
- g) prova de inexistência de débitos em execução inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

8.3. SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO



IPRERINE

CNPJ 04.783.770/0001-09

8.3.1. A qualificação da instituição no processo de credenciamento consistirá na apresentação dos seguintes documentos em forma digital e cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Qualificação Técnica:

- a) apresentar comprovante de credenciamento da instituição financeira junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- b) apresentar histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimentos e de seus controladores;
- c) apresentar relatório da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de dois anos anteriores;
- d) relacionar os principais Fundos de Investimento administrados pela instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução 3922/2010 Conselho Monetário Nacional (ou suas alterações), bem como seus respectivos patrimônios, o *rating*, taxa de administração e performance e o *benchmark* (no caso dos *ratings*, informar nota e agência);
- e) apresentar as lâminas dos fundos de investimentos de que trata a alínea "d", deste item; e
- f) apresentar a documentação específica descrita nos itens 3, 4, 5, 6 e7 deste Edital, de acordo com tipo de credenciamento pretendido.

II - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) apresentar certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da Solicitação de Credenciamento, exceto se houver outro prazo de validade determinado na respectiva certidão;
- b) apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente auditados, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; e
- c) apresentar demonstrativo contábil com os índices de liquidez corrente, liquidez geral e de solvência geral, extraídos do balanço do último exercício, que comprove a solidez da situação econômico-financeira da entidade.

9. PROCEDIMENTO e FORMA



IPRERINE

CNPJ 04.783.770/0001-09

- 9.1. Serão credenciadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente Edital.
- 9.2. A instituição interessada deverá apresentar a Solicitação de Credenciamento (Anexo I), juntamente com todos os documentos exigidos neste Edital, de uma só vez.
- 9.2.1. Processos de Solicitação de Credenciamento iniciados e não concluídos em até 30 (trinta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao IPRERINE.
- 9.3. A documentação exigida deverá ser apresentada digitalizada na via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor público do IPRERINE.
- 9.4. Todas as certidões solicitadas deverão estar dento de seu prazo de validade quando da solicitação do credenciamento No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.
- 9.5. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.
- 9.6. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita e tais documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).
- 9.7. Não será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 9.8. Não serão aceitas documentações enviadas por via postal, ou fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados ou qualquer outra forma que não aquela retro mencionada e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.
- 9.9. A solicitação de credenciamento e os documentos serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos do IPRERINE.
- 9.10. Atendidas as condições deste Edital, a instituição será devidamente credenciada a receber os recursos previdenciários e financeiros do IPRERINE, devendo o Comitê de Investimentos emitir o Certificado de Credenciamento, cujo documento deverá ser retirado pela instituição credenciada na sede do IPRERINE após a publicação em órgão oficial da relação das instituições credenciadas.
- 9.11. O IPRERINE poderá valer-se de *email* informado pela instituição, para fins de qualquer comunicação oficial, valendo esta como intimação para efeitos legais.
- 9.12. O IPRERINE se reserva ao direito de promover quaisquer diligências que se fizerem necessárias, podendo, para tanto, requisitar outras informações entre as quais a verificação de que



IPRERINE

CNPJ 04.783.770/0001-09

trata o art. 3°, inciso IX, parágrafo 1°, alínea "b" da Portaria MPS n. 519/2011, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário.

- 9.13. Os documentos entregues para o processo de solicitação de credenciamento não serão, em hipótese alguma, devolvidos, mesmo no caso do proponente não vir a ser habilitado.
- 9.14. Será considerada não credenciada a instituição que:
- a) não atender ou contrariar qualquer condição prevista neste Edital;
- b) não apresentar os documentos solicitados ou apresentá-los com vícios, rasuras ou defeitos; ou
- c) ou não atender às diligências solicitados pelo IPRERINE.
- 9.15. As instituições que integrarem, na data de publicação deste Edital, o portfólio de investimentos do IPRERINE deverão, impreterivelmente, obter o credenciamento em até <u>60 (sessenta) dias</u> contatos da referida publicação, sob pena de resgate total e imediato dos recursos.
- 9.16. No caso das instituições de que trata o item "9.15" e na hipótese de não obtenção do credenciamento, quando o regulamento dos fundos de investimentos estabelecerem prazo para conversão das cotas ou quando representar flagrante prejuízo ao Instituto, findo este prazo ou quando o risco de perda for minimizado o resgate deverá ocorrer de forma imediata.
- 9.17 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados neste edital.

10. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 10.1. A Solicitação de Credenciamento e os documentos deverão ser entregues na sede do IPRERINE, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, n. 2070, Sala 43, Bairro Seminário, cidade de Rio Negro/PR, CEP 83.880-000, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo.
- 10.2. A entrega dos documentos poderá acontecer a <u>qualquer momento</u> dentro do prazo de validade do Edital, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto, exceto na hipótese de que trata o item "9.15" deste Edital.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer instituição interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação em órgão de publicação oficial do Município de Rio Negro/PR.



IPRERINE

CNPJ 04.783.770/0001-09

- 11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Comitê de Investimentos do IPRERINE, a quem caberá julgar a impugnação, em caráter definitivo.
- 11.3. Não serão conhecidas as impugnações meramente protelatórias ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.
- 11.4. O acolhimento da impugnação importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A impugnação ao Edital não terá efeito suspensivo e as decisões do Comitê de Investimentos são irrecorríveis.

12. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO e VIGÊNCIA

- 12.1. Apresentada toda a documentação e atendidas as condições estabelecidas através deste Edital, com a respectiva aprovação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, a instituição ficará autorizada a operar junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional.
- 12.2. A instituição credenciada receberá o competente Certificado de Credenciamento, que terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão.
- 12.3. As instituições credenciadas poderão ter renovados seus Certificados de Credenciamento ao final do prazo de validade indicado no item "12.2".
- 12.4. O pedido de renovação de credenciamento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias antes de expirado o prazo de validade do certificado, mediante renovação dos critérios e documentos exigidos neste Edital, sendo novamente submetida à análise e parecer do Comitê de Investimentos.
- 12.5. A instituição que fizer jus ao credenciamento comporá um banco de dados que ficará armazenado no IPRERINE.
- 12.6 O IPRERINE fará publicar em órgão de publicação oficial a relação das instituições credenciadas e respectivo período de vigência.

13. DESCREDENCIAMENTO

- 13.1. O IPRERINE poderá, a qualquer tempo, por intermédio do Comitê de Investimentos, descredenciar a instituição que:
- a) descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Política de Investimentos do IPRERINE, às Resoluções CMN nº 3.922/2010 e nº 4.604/2017 e/ou às normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;



IPRERINE

CNPJ 04.783.770/0001-09

- b) deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados neste Edital e no Regulamento/IPRERINE n. 001/2018, infringir disposição do Termo de Credenciamento ou infringir qualquer disposição contratada;
- c) deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;
- d) recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços; e
- e) deixarem de satisfazer os requisitos exigidos neste Regulamento e no Edital de Abertura de Credenciamento.
- 13.2. Para o descredenciamento da instituição, será aberto processo administrativo pelo Comitê de Investimentos, onde serão assegurados à entidade o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. A instituição será devidamente intimada, por meio de correspondência com AR, a ser enviada no endereço constante dos registros cadastrais, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da intimação.
- 13.4. A decisão de descredenciamento se dará em caráter definitivo, do qual não caberá recurso.
- 13.5. Ocorrendo o descredenciamento, o IPRERINE comunicará a instituição e promoverá a publicação do ato do descredenciamento na imprensa oficial, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.
- 13.6. Com o descredenciamento da instituição, o IPRERINE fica isento de suportar qualquer ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título.
- 13.7. Se houver recursos aplicados na instituição descredenciada, haverá o resgate imediato dos recursos aplicados, salvo quando o regulamento dos fundos de investimentos ou a natureza da aplicação estabelecerem prazo para conversão das cotas ou quando representar flagrante prejuízo ao IPRERINE, momento em que, findo este prazo ou quando o risco de perda for minimizado, o resgate deverá ocorrer de forma imediata.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis na sede do IPRERINE, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, n. 2070, Sala 43, Bairro Seminário, na cidade de Rio Negro/PR; bem como disponibilizado no site: www.rionegro.pr.gov.br, no link IPRERINE.
- 14.2. O processo de credenciamento poderá ser cancelado em qualquer fase, caso seja constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.
- 14.3. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.



IPRERINE

CNPJ 04.783.770/0001-09

- 14.4. Os recursos do IPRERINE a serem aplicados através e/ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, aprovada pelo Conselho de Administração do IPRERINE, publicada no Diário Oficial do Município, e o previsto nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e nº 4.604/2017 e suas alterações.
- 14.5. As instituições deverão efetuar o credenciamento junto ao IPRERINE, conforme o tipo de serviço que prestarão, por exemplo: instituição financeira, gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento (pessoa jurídica). Para prestação de serviço diferente do credenciado, a instituição deverá efetuar um novo credenciamento de acordo com o exigido no presente edital.
- 14.6. A qualquer tempo e a seu critério, o IPRERINE poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, relacionadas nos artigos anteriores, às instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas;
- 14.7. O credenciamento das instituições <u>não</u> gera obrigação para o IPRERINE, em qualquer hipótese, de contratar com a credenciada, tampouco em alocar, manter, contratar ou aplicar seus recursos ou realizar qualquer operação financeira ou serviço.
- 14.8. O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o IPRERINE e o pessoal empregado pela instituição na prestação de serviços.
- 14.9. As instituições são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 14.10. A instituição credenciada e detentora de recursos administrados pelo IPRERINE deverá prestar contas a qualquer tempo, na forma de relatórios ou presencial, a critério do IPRERINE.
- 14.11. Toda a documentação ficará a disposição dos segurados e pensionistas para consulta.
- 14.12. Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 14.13. Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, poderá ser contatado o IPRERINE, através do telefone: (47) 3645.5269, no horário das 8h às 11h e das 13h30m às 16h30m, horário oficial de Brasília, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.
- 14.14. Os casos omissos ao presente Edital de Credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do IPRERINE, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Diretor Executivo do IPRERINE.
- 14.15. O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente Edital e consequente credenciamento ou descredenciamento é o da Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.



CNPJ 04.783.770/0001-09

Rio Negro/PR, 20 de setembro de 2018.

Ana Paula Portes Chapiewski Diretora Executiva do IPRERINE

Marcelo Paisani Klapouch
Presidente do Comitê de Investimentos



IPRERINE

CNPJ 04.783.770/0001-09

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Comitê de Investimentos do IPRERINE Com referência ao Edital de Credenciamento n. 001/2018

A empresa (**ABC LTDA**), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, Asset, etc), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP), autorizada a funcionar no país pelo (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), nos termos do (Decreto, Resolução 000/00), neste ato representada por seu sócio gerente, (João da Silva), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), vem **SOLICITAR SEU CREDENCIAMENTO** para o exercício profissional de (*especificar a natureza da atividade*¹), integrando o cadastro de instituições aptas a alocar os recursos do IPRERINE, nas condições previstas nas Resoluções CMN 3.922/2010 e 4.604/2017.

Desde logo, declara-se ciente de que:

- a) a participação no Credenciamento implica na aceitação integral, irrestrita e irretratável das condições estabelecidas no Edital e na Resolução/IPRERINE n. 001/2018, não se podendo alegar qualquer desconhecimento;
- b) uma vez credenciada a instituição, não haverá qualquer caráter vinculante nem de exclusividade, tampouco haverá qualquer ordem de preferência ou sequência na escolha das instituições para alocação futura de recursos;
- c) a alocação de recursos do RPPS, bem como a escolha da instituição ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do IPRERINE, não fazendo jus a instituição credenciada a nenhum tipo de indenização.

Local e Data.

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida) ABC LTDA João da Silva Sócio Gerente

* o presente documento deve ser feito em papel timbrado da instituição

-

¹ A instituição interessada deverá especificar qual a natureza da atividade financeira que deseja prestar: se na condição de Instituições Financeiras e similares; Administradores e/ou Gestores de Fundos de Investimentos; Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários; e/ou Agentes Autônomos de Investimentos.



IPRERINE

CNPJ 04.783.770/0001-09

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO e de CONFORMIDADE

CONFURINIDADE
Eu, (representante legal), inscrito no CPF/MF, representante legal da (razão social), inscrito sob o CNPJ/MF n°, declaro que:
a) a (Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundos de Investimentos, Distribuindor ou Agente Autônomo) não se encontra impedida, nem suspensa, nem fomos declarados inidôneos para participar de licitações, ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
b) a referida empresa não está sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
c) informarei, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento;
d) os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com as Resoluções CMN 3.922/2010 e 4.604/2017, bem como se adequarão a qualquer alteração posterior na referida Resolução.
A presente declaração é prestada sob na forma e sob as penas da Lei.
Local e data
(Assinatura do representante legal com firma reconhecida) ABC LTDA João da Silva Sócio Gerente

* o presente documento deve ser feito em papel timbrado da instituição



IPRERINE

CNPJ 04.783.770/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE PESSOAS MENOR DE IDADE

Ao Comitê de Investimentos do IPRERINE Com referência ao Edital de Credenciamento n. 001/2018

A empresa (ABC LTDA), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, Asset, etc), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP), autorizada a funcionar no país pelo (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), nos termos do (Decreto, Resolução 000/00), neste ato representada por seu sócio gerente, (João da Silva), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), **DECLARA** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, **não possuindo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos de idade executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem possui menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**

DECLARA ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do credenciamento acarretará em revogação do mesmo.

A presente declaração é prestada sob na forma e sob as penas da Lei.

Local e data

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ABC LTDA João da Silva Sócio Gerente

* a presente declaração deve ser feita em papel timbrado da instituição



CNPJ 04.783.770/0001-09

ANEXO IV

CARTA DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Ao Comitê de Investimentos do IPRERINE Com referência ao Edital de Credenciamento n. 001/2018

Informamos que (razão social) inscrita sob o CNPJ nº ______, **RECONHECE** a abrangência da Imunidade Tributária dos fundos públicos de natureza previdenciária e financeira do IPRERINE e **não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras**, dada a sua natureza, afetação, origem e finalidade, nos termos do art. 150, inciso VI, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal.

Local e Data.

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida) ABC LTDA João da Silva Sócio Gerente

* a presente declaração deve ser feita em papel timbrado da instituição



IPRERINE

CNPJ 04.783.770/0001-09

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

Ao Comitê de Investimentos do IPRERINE Com referência ao Edital de Credenciamento n. 001/2018

A empresa (ABC LTDA), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, Asset, etc), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP), autorizada a funcionar no país pelo (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), nos termos do (Decreto, Resolução 000/00), neste ato representada por seu sócio gerente, (João da Silva), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), **DECLARA** que **concorda com todas as condições do Edital de Credenciamento n. 001/2018** e seus Anexos, implicando na aceitação integral, irrestrita e irretratável das condições estabelecidas, não se podendo alegar qualquer desconhecimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida) ABC LTDA João da Silva Sócio Gerente

* a presente declaração deve ser feita em papel timbrado da instituição

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS



IPRERINE

CNPJ 04.783.770/0001-09

Ao Comitê de Investimentos do IPRERINE Com referência ao Edital de Credenciamento n. 001/2018
(Razão social), inscrita sob o CNPJ nº, representada por (representante legal), CPF nº, declara para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei, e em atendimento ao Edital de Credenciamento 001/2018, do IPRERINE, que as informações contidas nos documentos que apresento para credenciamento no referido Edital são verdadeiras e autênticas.
Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
Local e Data.
(Assinatura do representante legal com firma reconhecida) ABC LTDA João da Silva Sócio Gerente

* a presente declaração deve ser feita em papel timbrado da instituição



IPRERINE

CNPJ 04.783.770/0001-09

ANEXO VII

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negro, Estado do Paraná (RRPS-RN/PR), gerido pelo IPRERINE, declara, nos termos da Portaria MPS nº 519/2011, e suas alterações, e do Edital de Credenciamento n. 001/2018, que a (razão social), inscrita sob o CNPJ nº, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto ao IPRERINE, para possível alocação de recursos financeiros e previdenciários do RPPS-RN/PR.
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do IPRERINE, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
O presente Certificado de Credenciamento não gera para o IPRERINE quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos junto à (Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.
Esta certidão de credenciamento tem validade de 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão.
Local e Data
Ana Paula Portes Chapiewski Diretora Executiva do IPRERINE Marcelo Paisani Klapouch Presidente do Comitê de Investimentos



IPRERINE

CNPJ 04.783.770/0001-09

ANEXO VIII

Formulário de Credenciamento

Este formulário tem por objetivo colher informações para o credenciamento de administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores de fundos de investimentos para Regimes Próprios de Previdência em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.

O preenchimento deste formulário, e demais anexos, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos na instituição, uma vez que este processo refere-se a um credenciamento da instituição junto ao Instituto.

I - IDENTIFICAÇÃO DO RPPS Nome do Cliente: C.N.P.J.: Endereço: Cidade: UF **CEP** II - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO Razão Social: C.N.P.J.: Endereço: Cidade: UF **CEP Contatos** 1 - Nome: Telefone: E-mail:

2-*Nome:*



IPRERINE

CNPJ 04.783.770/0001-09

Telefone:
E-mail:
III-CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
□BANCO
□GESTOR INDEPENDENTE
□CORRETORA
□AGENTE AUTONÔMO
\Box D.T.V.M.
Possui Rating (Classificação de Risco)
□ Sim □ Não
Emissor (es):
Rating:
Patrimônio sob Gestão (Nacional):
Patrimônio sob Gestão (Global):
Patrimônio sob Gestão (RPPS):
 A INSTITUIÇÃO É SIGNATÁRIA DO CÓDIGO DE MELHORES PRÁTICAS E AUTO-REGULAÇÃO DA ANBIMA? ☐ Sim
□ Não
· AS FUNÇÕES DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E CUSTÓDIA SÃO
SEGREGADAS?
□ Sim □ Não
Administração:
Gestão:
Custódia:
· A instituição possui processo interno que comprove o cumprimento das disposições da
Resolução BACEN/CMN nº 3.721, de 30 de Abril de 2009, em atendimento a Portaria MPAS
n° 170, de 24 de agosto de 2011?
□ Sim
□ Não



IPRERINE

CNPJ 04.783.770/0001-09

Caso a resposta seja positiva, anexar o documento comprobatório.

IV-PRODUTOS E SERVIÇOS APRESENTADOS AO RPPS
□ Relacionar os produtos destinados aos RPPS de acordo com a legislação vigente. Em caso
de fundos, informar seus respectivos patrimônios, benchmark, taxa de administração e
performance (se houver).
□ Com relação aos Fundos de Investimentos relacionados acima, informar o desempenho dos
mesmos, comparados com seus respectivos benchmark, nas seguintes janelas: Desde o inicio,
36 meses, 24 meses, 12 meses e no ano.
V–POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
$\ \square$ O cliente necessita que as carteiras dos fundos sejam abertas diariamente nos formatos PDF
e XML, e que os extratos (conta corrente e dos investimentos), possam ser consultados. Favor
informar a periodicidade para disponibilização das informações acima.
□DIÁRIO □SEMANAL □QUINZENAL □MENSAL
· A instituição possui ferramenta eletrônica que possibilite à consulta (visualizar) as
operações efetuadas: saldos, aplicações, resgates, transferências e migrações, por meio da rede
mundial de computadores?
□ Sim □ Não
• Caso não haja possibilidade, informar o procedimento atual compatível com a necessidade
descrita.
VI – HISTÓRICO DA EMPRESA
· A instituição financeira ou os dirigentes já foram autuados pela CVM ou pelo Banco
Central pelo descumprimento de normas regulares? Algum processo em investigação? Caso

VII – GESTÃO DE RISCOS

positivo, informar o número do processo.

- Descrição de regras e controles Risco de Crédito.
- Descrição de regras e controles Risco de Liquidez.
- Descrição de regras e controles Risco de Derivativos.
- Descrição de regras e controles Risco de Mercado.



IPRERINE

CNPJ 04.783.770/0001-09

☐ Descrição de regras e controles - Risco de Legal.
□ Descrição de regras e controles - Atuação de "Compliance".
VIII-DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que as informações acima prestadas são a
expressão da verdade, exatas e inequívocas, bom como, estar em conformidades com todas as
obrigações legais no âmbito Municipal, Estadual e Federal, a que está sujeita a instituição.
Declaro ainda estar ciente que, o presente cadastro não implica por parte do RPPS
compromisso de aplicação de recursos.
O Responsável se compromete, ainda, a atualizar as informações em caso de alterações que
por ventura venham ocorrer.
dede 2018.
Assinatura:
Instituição:
Diretor Responsável:
CPF: